



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4411 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 7.054 DE 30 DE JULHO DE 2020

Institui o "Dia Municipal da Rendeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Natal, o "Dia Municipal da Rendeira", a ser celebrado anualmente, no dia 22 de outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Rendeira" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Natal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.061 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a inserção de textos referentes aos direitos da criança e do adolescente em impressos emitidos por órgãos do Poder Executivo do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os impressos emitidos pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Natal deverão conter frases e textos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, extraídos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA).

Parágrafo único. Os impressos a que alude o caput compreendem carnês e boletos para pagamento de multas, impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como materiais utilizados para propaganda, divulgação e publicidade das ações dos órgãos municipais com atuação relacionada à infância e à juventude, tais como as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Dentre as muitas disposições do ECA, o Poder Executivo poderá utilizar as frases e os textos seguintes, aqui elencados de maneira exemplificativa: "Nenhuma Criança ou Adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos, fundamentais".

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

"São asseguradas à criança e ao adolescente as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".

"A criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, e condições dignas de existência".

"É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor".

"Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação".

"A criança e o adolescente têm direito à proteção, à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, prepara para o exercício de cidadania e qualificação para o trabalho".

"É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

"É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente a oferta de ensino noturno regular adequado às condições do adolescente trabalhador".

"É proibido qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos de idade, salvo na condição de aprendiz".

"É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, inclusive quanto à forma de inserção dos impressos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de agosto de 2020. □.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.070 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das Rendeiras de Bilros da Vila de Ponta Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação das Rendeiras de Bilros da Vila de Ponta Negra, instituição sem fins lucrativos, voltada para assistência social,

divulgação e preservação da cultura e do patrimônio imaterial da cidade, registrada no CNPJ/MF sob o nº 36.263.645/0001-64, com sede e foro no Município de Natal, na Rua Vereador Manoel Coringa de Lemos, nº 484 - bairro Vila de Ponta Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.064 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o procedimento de notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa atendida em todos os serviços da rede municipal de saúde, educação e assistência social, pública e conveniada.

Parágrafo Único: Deverá ser elaborado por órgão específico da Prefeitura Municipal de Natal, um formulário próprio para preenchimento desta notificação.

Art. 2º Os serviços de saúde, educação e assistência social das redes públicas e conveniadas, que prestam atendimento no âmbito Municipal, são obrigados a notificar todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a pessoa idosa, tipificados como violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, considerando para efeito desta Lei:

I – Violência física, ação ou omissão que coloca em perigo ou causa dano à integridade física do idoso;

II – Violência psicológica, submissão do idoso a agressões verbais, indiferença ou rejeição, podendo levar a danos irreversíveis no aspecto psicossocial;

III – Violência moral, atos de humilhação, desqualificação ou ridicularização, que ocorrem de maneira repetitiva com o idoso;

IV – Violência sexual, estupro ou abuso sexual, sofrido pelo idoso, no espaço doméstico ou fora dele;

V – Abuso financeiro e econômico, exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.

Parágrafo único: Estas notificações deverão ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual.

Art. 3º O cumprimento da presente lei acarretará em crime de prevaricação por parte dos responsáveis que tomaram conhecimento da violência praticada contra a pessoa idosa e se eximiram de adotar as providências cabíveis ao caso.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO N.º 12.034 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Readequa o horário de funcionamento dos supermercados, hipermercados e atacarejos no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município de Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a autorização de abertura e funcionamento dos supermercados, hipermercados e atacarejos com sistema de ventilação por ar-condicionado, com horário de funcionamento das 07h00min às 22h00min, todos os dias da semana, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição e multa.

§1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo devem permanecer promovendo o controle e limitação de entrada de consumidores.

§2º. Para fins de definição da capacidade do estabelecimento, deve ser utilizada a razão (ou média) de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do local.

§3º. É permitido, agora, o ingresso de 2 (duas) pessoas por núcleo familiar.

§4º. As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou com condição especial de saúde devem ser orientadas a, para sua própria segurança, permanecer o mínimo de tempo possível no estabelecimento.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das galerias dos supermercados, hipermercados e atacarejos, agora das 11h00min até as 21h00min, todos os dias da semana, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 para serviços de alimentação, bem como nas demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição e multa.

Art. 3º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. §1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1812/2020-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 813/2020-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, contida na portaria nº. 1769/2020-A.P., de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1806/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 2978/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 082554-93.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a adequação salarial da servidora MARIA DO SOCORRO GOMES FERNANDES, matrícula nº. 44.378-6, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 667/2020-A.P., DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 015052017-50, Ofício nº 1026/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0865982º-98.2018.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Procuradoria Especializada, símbolo FGP, à servidora PRISCILLA MARIA MARTINS PESSOA GUERRA, matrícula nº. 47.790-7, ocupante do cargo de Procurador Municipal, Classe A, Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção publicada no DOM de 17.03.2020

**PORTARIA Nº. 1804/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3581/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814063-02.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CARLA KÁTIA DE AQUINO REGO	48.191-2	N2-D	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1802/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3580/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854995-66.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MONALYSA THEMISTOCLES DA SILVA	72.204-5	A-I	C-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1801/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº 3589/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859978-11.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora SELMA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.274-8, Educadora Infantil, A-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1788/2020-A.P., DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0833494-95.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a pena de demissão do ROLEMARLE PINHEIRO ROLEMBERG, contida na portaria nº. 1012/2014-A.P., de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1785/2020-A.P., DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0802444-21.2012.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Local de Exercício - GPL, como vantagem Individual, ao servidor ROBERTO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 49.111-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1784/2020-A.P., DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0852526-81.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NEUSA GENY REIMANN	63.644-4	C-I	C - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1808/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0802444-2.1.2012.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Produtividade da Saúde – GPS, como vantagem Individual, ao servidor ROBERTO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 49.111-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1800/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº 3561/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859390-04.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora TELMA MARIA CORDULA, matrícula nº. 45.338-2, Educadora Infantil, C-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO: 006252/2020-14 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.065/2020 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços tecnológicos de gestão de mobilidade com disponibilização de sistema gerenciador, tipo talonário eletrônico, capaz de fazer a gestão de infrações de trânsito, infrações de transporte, boletins de acidente de trânsito, acompanhamento de veículos abandonado, assistência nas atividades dos Agentes de Mobilidade, entre outros; bem como de locação de impressoras térmicas portáteis com o fornecimento necessário do insumo bobinas personalizadas, que serão utilizadas nas atividades operacionais dos Agentes de Mobilidade do Departamento de Fiscalização e vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN (STTU). O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 27/AGOSTO/2020, às 10h30min (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de impugnações ao edital que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista dos autos, apenas por meio virtual, mediante solicitação pelo e-mail pregao.semاد@natal.rn.gov.br, em razão das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto do Coronavírus (COVID-19). Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO: 05508/2011-86 – SME/PMN.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

LOCADOR: ESPÓLIO DO SR. UBIRAJARA RIBEIRO CASTRO, representada por seus herdeiros: MONICA AMANCIO MONTENEGRO DE CASTRO-CPF:412.588.354-87, MONALISSA DANIELA MONTENEGRO DE CASTRO-CPF:055.679.164-93, GABRIEL ANDRÉ MONTENEGRO DE CASTRO-CPF: 075.820.884-76 E KILDARE TRAVAGLIA DE CASTRO - CPF: 039.234.036-40. ENDEREÇO: Rua Domingos Amado, 3458, Candelária, Natal/RN, Rua Do Espinheiro, 1540, Natal/RN e Rua Cruzeiro do Sul, 646, Santa Helena, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, e estabelecer novas condições e exigências ao contrato de locação do imóvel situado à Rua Claudionor Figueiredo, 297, Nova Descoberta, nesta capital, onde funciona o CMEI MARIA ILKA SOARES. VALOR TOTAL: 62.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: vigência contratual – 15 de agosto de 2020 e término em 14 de agosto de 2021. Natal/RN, 14 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Locatária

Monica Amancio Montenegro de Castro – Pelo Locador

Monalissa Daniela Montenegro de Castro - Pelo Locador

Gabriel André Montenegro de Castro - Pelo Locador

Kildare Travaglia de Castro - Pelo Locador

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO: 064287/2011-79 – SME/PMN.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

LOCADOR: GENIKLEIB DANTAS DE ANDRADE - CPF: 762.731.994-34.

ENDEREÇO: Av. Das Américas, nº 1722, casa 88, Cond. Residencial Green Club I, bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Solange do Nascimento, 06, bairro Cidade Nova, nesta capital, onde funciona o CMEI MARIA ITACIRA BENTO.

VALOR TOTAL: 24.000,00 (vinte e quatro mil).

VIGÊNCIA: vigência contratual – 15 de maio de 2020 e término em 14 de maio de 2021.

Natal/RN, 15 de maio de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Locatária

Genikleib Dantas de Andrade – Pelo Locador

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS, COM CAPACIDADE PARA 20L, destinados ao abastecimento de água mineral, no intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Esta pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG/ SME pelos interessados por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de agosto de 2020.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE EPIs, destinados a os funcionários e alunos dos Centros Municipais de Ensino em virtude da situação de emergência instaurada em razão do novo (COVID-19) de acordo com especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG/ SME pelos interessados por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 24 de agosto de 2020.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 141/2020-GS/SMS DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2874/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA Matrícula nº 48.653-1, para ser O Gestor que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
114/2020	EMPRESA CONSTRUTORA PASSOS LTDA	A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Natal-Dr. Newton Azevedo, para implantação de UTI e Necrotério.

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

## PORTARIA Nº 145/2020-GS/SMS DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 062/2005, e Ofício nº 4348/2016-GS/SMS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde em seu Anexo I ao XIII que trata da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Considerando a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) aprovada pela Quinquagésima Quarta Assembleia Mundial de Saúde para utilização internacional em 22 de maio de 2001 (resolução WHA54.21);

Considerando o Relatório Mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011, sob o Título Word Report on Disability;

Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidades;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências; Considerando a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir na Secretaria Municipal de Saúde o Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para acompanhar o desenvolvimento das ações da referida rede de cuidados no âmbito do município de Natal, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania, pelo Sistema Único de Saúde, promovendo a vinculação das pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, ostomia e com múltiplas deficiências e suas famílias aos pontos de atenção.

Art. 2º. São atribuições do Grupo Condutor:

- 1 -Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;
- 2-Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;
- 3-Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- 4-Acompanhar o desenvolvimento das quatro fases de operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

I-- diagnóstico e desenho regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

II- adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

III -contratualização dos Pontos de Atenção;

IV - implantação e acompanhamento pelo Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. O Grupo Condutor será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira:

Representante	Departamento/Serviço
Rayanne Araújo Costa	Secretária Adjunta de Atenção à Saúde (SAD-AIS)
Matheus Rodrigues Rangel	Diretor da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão do SUS (ASPLAN),
Flávio Guimarães	Coordenador de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/DAE
Lívia Cristina Siqueira Garcia	Setor de Redes de Atenção à Saúde/Departamento de Atenção Especializada /DAE
Tamires Carneiro de Oliveira Mendes	Setor de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial/DAE/
Ângelo Augusto Paula do Nascimento	Fisioterapeuta do NASF/Departamento de Atenção Básica/DAB
Rodolfo Aragão de Lira	Núcleo de Saúde Bucal/Departamento de Atenção Básica/DAB
Thiago Emmanuel Araújo dos Santos	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Suzana Pinheiro Januário	Setor de Manutenção/Departamento de Infraestrutura e Tecnologia (DIFT)
Anderson Marcelino Ribeiro da Silva	Setor de Projetos/Departamento de Infraestrutura e Tecnologia (DIFT)
Luis Fernando Pires dos Santos	Coordenação de Saúde Mental Departamento de Atenção Especializada /DAE
Graco Dorneles Cunha Junior	Hospital Municipal de Natal/HMN
Euglena Bessa Bezerra	Médica do Centro Especializado de Atenção à Saúde do Idoso/CEASI
Camomila Lira Ferreira	Gestão de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / DPSE / SEMTAS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se todas as disposições anteriores.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2250/2020-48	DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPI	000315196	143.820,00
29919/2017-43	DIASORIN LTDA.	346	28.348,54
5456/2020/20	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	000071124	15.291,00
5456/2020-20	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	71124	1.699,00
1783/2020-11	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSPITA	06896	24.934,70

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de agosto de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

## EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
24286/2017-87	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	4897	7.866,00
24286/2017-87	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	4898	3.933,00
1152/2020-93	ALVARES & ALVARES LTDA	2346	43.831,50
41687/2019-63	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	78520	47.088,00
8037/2020-40	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	000078983	1.342,00
53235/2016-81	IMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	28769	4.999,81
7940/2020-93	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI	8340	250,68
31135/2017-85	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	1273	28.464,66
2658/2019-86	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO G. DO NORTE	184	20.369,96
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22630	5.174,51
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	22968	62.019,60
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	92	4.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	92	3.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	93	3.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	93	4.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	100	4.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	100	3.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	109	4.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	109	3.000,00
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	92	4.832,09
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	93	4.832,09
50765/2016-78	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	95	9.008,17
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	100	4.780,89
50753/2016-43	MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQU	109	4.779,67
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70700	160,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	70700	14.120,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	71690	160,00
50189/2016-69	MAQ LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	71690	14.120,00
1804/2020-90	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	37304	10.240,00

10036/2020-65	ANDRE RODRIGUES CHAVES	013	90.000,00
944/-2020-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	457	110.860,06
944/2020-41	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	512	128.517,71
9141/2020-51	N SANTOS ACESSORIOS LTDA	1080	31.800,00
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	15.887,43
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26948	15.887,43
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	76.390,79
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	91.779,07
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	666,76
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	37.237,19
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	15.887,43
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	75.510,23
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	76.390,79
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	27425	40.039,71
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	21.575,75
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26948	75.510,23
13607/2016-37	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	26949	37.237,19

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de agosto de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
21743/2018-62	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	327	11.747,41
21743/2018-62	LABORATORIO RODOLFO VIRCHOW AN P. CITO	329	13.625,84
23899/2018-88	CPPH-CLIN.PEDAGOG.PROFHEITOR CARRILHO	1668	3.956,07
23899/2018-88	CPPH-CLIN.PEDAGOG.PROFHEITOR CARRILHO	1695	1.343,93
29922/2017-67	SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	14634	68.081,93

Em seguida, publique-se.

Natal, 24 de agosto de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1205, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 11196/2020-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de ar comprimido para 100 leitos clínicos e 20 leitos de UTI do Hospital de Campanha.

CREADOR: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.292.445/0001-43  
Endereço: Rua Salgado, 53 - Galpão 3 - Getúlio Vargas - Aracajú/SE - CEP: 49055-610

Valor Total de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39

SUB-ELEMENTO: 12 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 24 de agosto de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1211/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 10842/2020-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de ar comprimido para 100 leitos clínicos e 20 leitos de UTI do Hospital de Campanha.

CREADOR: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.292.445/0001-43

Endereço: Rua Salgado, 53 - Galpão 3 - Getúlio Vargas - Aracajú/SE - CEP: 49055-610  
Valor Total de 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39 - SUB-ELEMENTO: 12 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 24 de agosto de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1253/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12092/2020-34

OBJETO: Aquisição de testes sorológicos para diagnósticos de COVID-19

CREADOR: DIASORIN LTDA - CNPJ: 01.896.764/0001-70

Endereço: Av. Hermano Marchetti, 1435 - 14º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05038-001  
Valor Total de 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 - SUB-ELEMENTO: 16 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 24 de agosto de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 062/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020 e pelo parecer jurídico nº 332/2020, acostado ao autos do Processo nº 4779/2020-04

Contratado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A, inscrito no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04  
Objeto: Pagamento referente ao seguro DPVAT do ano 2020 de 26 ambulâncias e 03 motocicletas da frota do SAMU 192 NATAL.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.122.001.2-414 -Elemento: 3.33.90.47 - Sub-elemento: 02 - Fonte: 121100

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 062/2020, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A, inscrito no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04  
Natal, 24 de agosto de 2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

#### PORTARIA Nº 046/2020-GS/SEMUT.NATAL(RN), 24 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;

Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,  
RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de AGOSTO de 2020, a ser instituídos no mês de SETEMBRO de 2020.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Adriana Gomes da Silva	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auriberto de Medeiros	26.954-9	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	1.200,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Eliete Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Fabrizio Fechine Torres Clemente	45.638-1	1.200,00

Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Janaina Santos de Lima	13.569-1	1.200,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	1.200,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	1.200,00
João Batista Régis de Lima	72.719-5	1.080,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	720,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcílio Silva de Pontes	09.499-4	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael Fernandes Aladim de Araújo	68.417-0	1.200,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	240,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rômulo Giovanni Dantas Cavalcante	72.370-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	960,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.200,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 52.877,29</b>

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,  
LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 106/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº: 20160107027 –Auto de Infração -ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CLARO S/A.

Advogado: Anna Clara Miranda de Azevedo Peixoto (OAB/RN 12.434) e Frederico Araújo Seabra de Moura (OAB/RN 4.780)

Recurso: Eletrônico/2018 TATM –Ex Offício

Relator (a) :Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 328/2020 –TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO NA COMPETÊNCIA 12/2015. CONTRIBUINTE COMPROVA PAGAMENTO ANTERIOR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Officio negar-lhe provimento, julgando improcedente o Auto de Infração nº 505189606, mantendo a decisão proferida em julgamento de Primeira Instância, em consonância com o parecer escrito da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 20 de agosto de 2020.

Processo nº.: 20190851584 – RCL/ ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Gisele Castro de Moraes Ribeiro

Recurso : Eletrônico/2020 - TATM – Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 329 / 2020 - TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM PARTE DO PERÍODO ANALISADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, em conhecer do Recurso Ex-offício e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Primeira Instância, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, julgar a procedência parcial da reclamação contra lançamento de ISS da inscrição mobiliária nº 147.848-6, para declarar improcedentes os lançamentos no período de 2005 a 2008 e de 2016, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 20 de agosto de 2020.

Processo nº: 20180178223 - Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

Recurso nº : Eletrônico/2020 - TATM – Ex-Ofício

Relator (a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 330/2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO EFETUADO A MAIOR PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO AO MUNICÍPIO DE NATAL. SERVIÇO DO SUBITEM 7.02 DO ART. 60 DA LEI 3.882/89. POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO CON-FORME ART. 11-A, §3º, INCISO I DO DECRETO Nº 8.162/2007. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, permanecendo a decisão proferida em Primeira Instância, para restituir à Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., CAM nº 186.473-4, o valor de R\$ 3.459,40 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), devendo este valor deve ser atualizado monetariamente a partir do pagamento indevido, de acordo com a Súmula nº 2 do TATM, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, 20 de agosto de 2020.

Processo nº.: 20200159257 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - ITIV

Recorrente: MAVIRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso: Eletrônico/2020 - TATM - Voluntário

Relator (a) : Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Revisora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 331/2020 – TATM EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS. ITIV. VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL APRESENTADO POR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO SETOR COMPETENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso Voluntário e dar parcial provimento, alterando a decisão proferida em Primeira instância, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, que opinou pela manutenção da decisão de primeira instância, nos termos do voto da conselheira revisora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 20 de agosto de 2020.

Natal (RN), 25 de agosto de 2020.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária/TATM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200238939	SAFRA SÃO FRANCISCO ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA
003367/2016-62	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOSSA SRA. APARECIDA LTDA-ME
021937/2017-87	FRANCISCA MARIA DE MELO

Natal, 24 de Agosto de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### LICENÇA AMBIENTAL

CIBELÉ CONCEIÇÃO ORANE, CPF: 501.234.164-34, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 14/01/2019, através do Processo Administrativo nº 036789/2019-67, a Licença Ambiental de Operação de um Centro Comercial com área de construção de 736,51m², situado na Av. Xavier da Silveira, nº 1.178, Lagoa Nova, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

M B R COMERCIAL LTDA – CNPJ nº.70.313.598/0001-54 torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 24/08/2020, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de um Posto de Combustível na AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 2971 – CAPIM MACIO – NATAL - RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 299.764,16 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Natal/RN, em 24 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS -Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

## NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAs, no valor de R\$ 565.943,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica. Natal/RN, em 24 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETROELETRÔNICOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – FOGÕES, GELADEIRAS E TVS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

## \*EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 011/2020-SEMOV - Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 007/2020-SEMOV  
Processo nº: 012056/2020-71

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV  
Contratada: A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS PARA CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NAS REGIÕES SUL, LESTE, OESTE – ETAPA I, LOTES III E IV.  
Valor: R\$ 4.300.834,44 (quatro milhões e trezentos mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 3.005.574,99 (três milhões e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) referentes ao Lote III do objeto contratado e o valor de R\$ 1.295.259,45 (hum milhão duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) referente ao lote IV do objeto em questão. Prazos de execução e vigência: o de execução é de 04 (quatro) meses consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, enquanto o de vigência é de 05 (cinco) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 Elemento/Despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte 1001000 – Ordinários não vinculados – R\$276.328,61 - Fonte: 1510001 - R\$4.024.505,83 - Convênio Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta. Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94. Assinaturas:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Representante Legal – Contratante  
AGC Construções e Empreendimentos Ltda – Representante Legal – Contratada  
Natal, 10 de agosto de 2020

\*Replicado por incorreção

## \*EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2020-SEMOV - Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 007/2020-SEMOV  
Processo nº: 012056/2020-71

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS PARA CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NAS REGIÕES SUL, LESTE, OESTE – ETAPA I, LOTES I E II.

Valor: R\$ 3.513.069,96 (três milhões quinhentos e treze mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de R\$ 2.021.507,95 (dois milhões vinte e um mil quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos) referentes ao Lote I do objeto contratado e o valor de R\$ 1.491.532,01 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e dois reais e um centavo) referente ao lote II do objeto em questão. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 Elemento/Despesa: 449051 – Obras e Instalações Fonte 1001000 – Ordinários não vinculados – R\$225.712,82 - Fonte: 1510001 - R\$3.287.357,14 - Convênio Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta. Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta.

Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94. Assinaturas:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Representante Legal – Contratante

TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – Representante Legal – Contratada  
Natal, 10 de agosto de 2020.

\*Replicado por incorreção

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## PORTARIA Nº 064/2020 – STTU/GS, DE 21 de AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço nº 036/2020 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 012112/2019-33, cujo objetivo aquisição de controladores semafóricos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Sinales – Sinalização Espírito Santo Ltda, CNPJ 36.377.091/0001-26;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, José Mário Gurgel de O. Júnior – Matrícula nº 00.423-5, como gestor e, como fiscal, o servidor Flávio Mota de Nóbrega – matrícula nº 00.548-7, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

## PORTARIA Nº 065/2020 – STTU/GS, DE 24 de AGOSTO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço nº 013/2020 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 044163/2020-68, cujo objetivo aquisição de materiais de impressão plotada, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa – LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ 07.805.649/0001-29;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Kasteen Carlos de Aquino e Silva – Matrícula nº 43.076-5, como gestor e, como fiscal, o servidor Luzia Fernandes Campos – matrícula nº 547-9, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

## EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 013/2020 – STTU

Processo Nº.: 044163/2020-68

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: LM SERVGRÁFICA COPIADORA LTDA, CNPJ 07.805.649/0001-29

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993  
Objeto: Aquisição de materiais com impressão plotada.

Vigência: Até 31/12/2020

Dotação orçamentária: Atividade / Projeto 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das ações de educação de trânsito – Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou serviços de distribuição gratuita – Fonte: 16300001 – Sub Elemento 99.

Gestor: Kasteen Carlos de Aquino e Silva – Matrícula 43.076-5

Fiscal: Luzia Fernandes Campos – Matrícula nº 547-9.

Data da assinatura: 20/08/2020

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Rivaldo César Lucena Soares e Elma Alves da Silva Miranda – LM SERVGRÁFICA COPIADORA LTDA

Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36

Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 036/2020 – STTU  
 Processo Nº.: 012112/2019-33  
 Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU  
 Contratada: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, CNPJ 36.377.091/0001-26  
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993  
 Objeto: Aquisição de controladores semafóricos e no break's para semáforos a serem utilizados nas vias públicas do Município de Natal.  
 Vigência: Até o dia 31/12/2020.  
 Valor global: R\$ 612.889,80 (seiscentos e doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).  
 Dotação orçamentária: Atividade / Projeto 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 16300001 – Sub Elemento 99.  
 Gestor: José Mário Gurgel de O. Júnior – Matrícula nº 423-5  
 Fiscal: Flávio Mota de Nóbrega – Matrícula nº 548-7.  
 Data da assinatura: 21/08/2020  
 Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU  
 Contratada: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA  
 Testemunha: Newton de Souza Pereira Filho – CPF 059.490.304-14  
 Testemunha: Helio Falcão Sales – CPF 061.010.784-47  
 Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020  
 Processo Nº 007195/2020-82  
 Contratada: L P MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ: 24.913.657/0001-08  
 Contratante: SEMUL  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - ANEXO: 7 - FONTE: 19400001 - ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
 VALOR: R\$ 7.682,00 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais)  
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de alta perecibilidade para suprir a demanda do Programa Casa Abrigo Clara Camarão.  
 Vigência: 19 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
 Data de Assinatura: 19 de agosto de 2020  
 Contratada: Luis Pio de Mendonça Sobrinho  
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2020  
 Processo Nº 009474/2020-81  
 Contratada: WT DISTRIBUIDORA EIRELI  
 Contratante: SEMUL  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência - ANEXO: 7  
 VALOR: R\$ 391,80 (trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)  
 PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser - ANEXO: 4  
 VALOR: R\$ 391,80 (trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)  
 FONTE: 10010000 - ELEMENTO: 3390.30 – Material de Consumo  
 VALOR TOTAL: R\$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)  
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.  
 Objeto: Acréscimo do quantitativo do contrato original.  
 Vigência: 08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
 Data de Assinatura: 21 de agosto de 2020  
 Contratada: Werneck Lima de Carvalho  
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019  
 Processo Nº 007185/2020-47  
 Contratada: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - CNPJ: 08.091.529/0001-70  
 Contratante: SEMUL  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL - PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - ANEXO: 7 - FONTE: 19400001 - ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
 VALOR: R\$ 7.932,00 (sete mil novecentos e trinta e dois reais)  
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014

e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de alta perecibilidade para suprir a demanda do Programa Casa Abrigo Clara Camarão.  
 Vigência: 05 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
 Data de Assinatura: 05 de agosto de 2020  
 Contratada: Francisco Ginete Andrade  
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves  
 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 007/2020  
 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à prestação de serviços (chaveiro e carimbos), de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender às demandas desta Secretaria. Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do produto devem ser solicitadas a Unidade Setorial de Administração pelos interessados, por meio do telefone (84) 3232-8914, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, RN/ 24 de agosto de 2020.  
 Vanessa Duarte - Chefe da Unidade Setorial de Administração.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2020  
 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de Material de Expediente (resma de papel ofício 210mm x 297mm – branco 75g/m<sup>2</sup> com 500 folhas), de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender às demandas desta Secretaria. Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do produto devem ser solicitadas a Unidade Setorial de Administração pelos interessados, por meio do telefone (84) 3232-8914, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, RN/ 24 de agosto de 2020.  
 Vanessa Duarte - Chefe da Unidade Setorial de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 065/2020-GS/SEMSUR  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;  
 DETERMINA:  
 Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.  
 Art. 2º - Designar o Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, Daniel Albuquerque Barbosa Marinho, como Gestor, e o Servidor, Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), como fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 017/2020, que tem como contratada a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e como objeto a assinatura de acesso ao sistema de Banco de Preços para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.  
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Natal, 24 de agosto de 2020.  
 IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

\*PORTARIA Nº 064/2020-GS/SEMSUR  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;  
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 024670/2018-61, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de tendas em estruturas metálicas tubulares, incluindo transporte, montagem, desmontagem, armazenamento e manutenção corretiva e preventiva, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Designar a Chefe do Setor de Atividades de Mercados, Rayane Saraiva De Souza, como Gestora, e o Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feira, Paulo Rosemberg Nogueira da Costa (matrícula nº 69.670-6), para atuar como fiscal, tendo como contratada a empresa DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI..  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 14/08/2020.  
 Natal/RN, 21 de agosto de 2020.  
 IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 066/2020-GS/SEMSUR, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 35, I, da Lei Complementar nº 141, em conformidade com o Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 03 de janeiro de 2019.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria

nº 058/2020, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 23/07/2020, objetivando apurar os fatos relativos ao processo de sindicância nº 012623/2020—99.

At. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 22 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Natal/RN, 21 de agosto de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fica reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 25, inc I, da Lei Nacional n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à despesa abaixo especificada.

#### DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO: 010858/2020-46 - CNPJ: 07.797.967/0001-95

NOME DO CREDOR: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDO À INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, POR SER ÚNICA NO MERCADO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.975,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA ASSINATURA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, I DA LEI 8666/93. ENDEREÇO: Rua Lourenço Pinto, 196, 2º andar, Centro, Curitiba/PR.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 Natal (RN), 24 de agosto de 2020.

Reconhecimento: Josenildo Barbosa de Lira - Secretário Adjunto de Operações

Ratificação: Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 010858/2020-46

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de assinatura de acesso ao sistema Banco de Preços, por inexigibilidade de licitação, devido à inviabilidade de competição, por ser única no mercado, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR de Natal/RN.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo da contratação da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do correspondente instrumento, observada a conveniência administrativa.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CONTRATADA

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 - SEMSUR

PROCESSO: 024670/2018-61

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI.

CNPJ: 20.766.320/0001-64

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 026/2018 – SEMSUR, bem como reajustar o valor de acordo com o INCC/DI-FGV, em consonância aos termos do Pregão Presencial nº 004/2018 – SEMOV.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 2.572.018,77 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de setembro do corrente ano e término em 31 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.451.012.1-242 – Urbanização de Feiras Livres - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -SUB ELEMENTO: 81- Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização,

Tendas, Cadeiras e Despesas Correlatas.- FONTE: 10010000 - ANEXO: IV Natal/RN, 24 de agosto de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA -Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS CUNHA NETO - DORIEDSON AIALA DE SOUZA EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 - SEMSUR  
PROCESSO: 025249/2017-99

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ: 40.796.658/0001-76

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 007/2017 – SEMSUR.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 189.852,00 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 24 de agosto do corrente ano e término em 23 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 10010000 - ANEXO: IV

Natal/RN, 21 de agosto de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA -Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

SÉRGIO BEZERRA DA SILVA - LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME

CONTRATADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 014/2020/SEMDES-GS, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

#### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Jamile Hortência Rodrigues da Costa Cordeiro, matrícula 46.217-9, para fiscalizar o recebimento de produtos de Gêneros Alimentícios referente ao processo nº 011816/2020-22.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Natal, 24 de agosto de 2020.

MARIA MÔNICA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

#### PORTARIA Nº 078/2020 – GDP

O Diretor Presidente da URBANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.011, de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria nº 23/2020-GDP, datada 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços desenvolvidos pela URBANA;

CONSIDERANDO o início das atividades da área operacional, varrição noturna.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para a área operacional da varrição noturna, o expediente das 16:00 às 20:00 horas, enquanto durar a redução da frota de ônibus do Município do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 agosto de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente – URBANA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20200435165

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº.

13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal

de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a

realização da pesquisa mercadológica para aquisição de LIXEIRA CONTAINER 120 LITROS COM RODAS, LIXEIRA CONTÊINER 240 LITROS COM RODAS e CONTAINER DE LIXO 1000

LITROS ROTO MOLDADO COM RODAS, Abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIXEIRA CONTAINER 120 LITROS COM RODAS Descrição Material: Contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Processo de Fabricação: coletor de lixo com tampa e rodas - contenedor plástico 120 litros - injetado; Cores: Laranja Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado.	und	200

02	LIXEIRA CONTÊINER 240 LITROS COM RODAS Descrição: Material: Contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Processo de Fabricação: coletor de lixo com tampa e rodas - contentor plástico 2 40 litros - injetado; Cores: Laranja Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado	Und	150
03	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS ROTO MOLDADO COM RODAS Contêiner 1000 Litros para Coleta de Resíduos Roto Moldado, Volume Nominal de 1000 Litros, fabricado em conformidade com a Norma NBR 15911-3, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral e Reforço em Chapa de Aço Corpo e Tampa em HDPE (Polietileno de Alta Densidade), Aditivado Tecnicamente para Proporcionar Alta Resistência ao Impacto e a Tração. Aditivação Extra com Anti-Oxidante e Anti-UV para os Níveis de Proteção Classe 8 – UV8 (ASTM – American Society Testing Materials) Cores: Laranja 4 Rodízios Giratórios sendo 2 com Freio de Estacionamento com Garfos em Aço com Tratamento Anti-Corrosão Rodas de 200 mm em Borracha Maciça com Núcleo de Polipropileno Dimensões (mm): Altura: 1.330 – Largura: 1.360 – Profundidade: 1.095 Capacidade de Carga: 450 Kg	Und	20

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails [guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br](mailto:guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br); Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.  
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.  
Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada**

PROCESSO: 20200510302

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto nº. 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de luvas. Abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LUVA RESVESTIDA EM NITRILICO Confeccionada em malha de algodão com revestimento em borracha nitrilica na palma, dedos e parte do dorso; punho em malha.	Und	100

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails [guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br](mailto:guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br); Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.  
Natal/RN, 24 de agosto de 2020.  
Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CMN.  
A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: [ACMNA@YAHOO.COM.BR](mailto:ACMNA@YAHOO.COM.BR). NATAL/RN, 20 DE AGOSTO DE 2020. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

# DOM na Internet

**[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira